

EDITAL Nº 064/2024/CAV

Fixa normas para inscrição e seleção para bolsa de estudo (PROMOP) nos **cursos de Mestrado e Doutorado do Programa Multicêntrico de Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM** do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme [Edital Suplementar PROPPG Nº 02/2024](#).

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV/UDESC, no uso de suas atribuições, resolve baixar o presente Edital:

Art. 1º O período de inscrições para a seleção de bolsas de estudo (PROMOP) será de **28/08/2024 a 03/09/2024**, para alunos regulares. Informações mais detalhadas poderão ser obtidas no EDITAL SUPLEMENTAR PROPPG Nº 02/2024 - PROMOP UDESC - PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 2º As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição específico, disponível em:

<https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=506>

Por ocasião da inscrição, cada candidato deve apresentar histórico escolar emitido pelo Sistema Acadêmico SIGA, curriculum no modelo da plataforma Lattes com as produções devidamente comprovadas e a **ficha de pontuação preenchida**, disponível em:

<https://www.udesc.br/cav/pmbqbm/promop>

Os comprovantes devem estar numerados em ordem sequencial àquela apresentada na ficha de pontuação. **No momento da inscrição o candidato deverá disponibilizar, no campo apropriado do formulário, um link compartilhável e acessível da pasta onde se encontram ambos, a planilha preenchida em formato Excel e os comprovantes dos itens apresentados na ficha de pontuação.** Ao final do preenchimento do cadastro o candidato receberá um e-mail

de confirmação da inscrição à bolsa. O candidato que apresentar documentos numerados de forma aleatória estará sujeito à perda da pontuação apresentada fora de ordem.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no Artigo 2º implicará na desclassificação do candidato.

Art. 3º Somente poderão ser contemplados com bolsa os alunos regulares com desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados.

Art. 4º As bolsas de monitoria no âmbito do PROMOP poderão ser acumuladas com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, com exceção:

- I. do acúmulo de bolsas de monitoria do próprio Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP da UDESC;
- II. do acúmulo de bolsas do PROMOP com outras bolsas, de mesmo nível, sendo ambas financiadas com recursos públicos estaduais;
- III. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

Art. 5º Não serão contemplados alunos que já tenham completado 24 meses de permanência no programa, no caso de curso de mestrado, ou 48 meses de permanência no programa, no caso de curso de doutorado.

Art. 6º Os resultados preliminares serão divulgados até o dia **04/09/2024**.

Art. 7º Eventuais recursos dos resultados poderão ser interpostos, com a devida justificativa, até às **23h59 do dia 05/09/2024**, exclusivamente por meio do e-mail pmbqbm.cav@udesc.br.

Art. 8º O Resultado final será divulgado até o dia **06/09/2024**.

Art. 9º As orientações e formulários exigidos para implementação da bolsa serão encaminhados via e-mail aos alunos contemplados no dia **06/09/2024**.

Art. 10º O período para entrega dos documentos exigidos para implementação da bolsa será **de 06/09/2024 até às 23:59h do dia 09/09/2024**. Os documentos

deverão ser enviados em formato PDF, exclusivamente para o e-mail **pmbqbm.cav@udesc.br**, e assinados pelo aluno através da Assinatura Eletrônica do gov.br, orientações através do link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Único As documentações para implementação da bolsa que não forem entregues **às 23:59h do dia 09/09/2024** NÃO terão suas bolsas implementadas no mês de **setembro de 2024**.

Art. 11º O atraso, entrega de documentos incompletos ou com erros, exigidos para implementação da bolsa, implicam em segunda chamada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 12º O quantitativo de bolsas oferecidas por meio deste Edital é de até 05 (cinco) cotas de bolsas PROMOP para o Mestrado e de até 05 (cinco) cotas de bolsa PROMOP para o Doutorado.

Art. 13º As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado, para o período de 2024/2 até 2025/2 serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de setembro de 2024, observando o disposto do Parágrafo Único do Art. 10º.

Art. 14º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Prof. Dr. Luiz Claudio Miletto
Coordenador Local do PMBqBM
CAV/UDESC

Prof. André Thaler Neto
Diretor Geral
CAV/UDESC